

Lei nº 1053 de 07 de agosto de 1975

Que suplementa verbas do município vigente.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade Estado de Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$396.373,96 (Trezentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), as seguintes dotações orçamentárias:			
008.1.1.3.1.1.1.00	Pessoal (Subs) Ver. Adores	58.148.04	
008.2.1.3.1.2.0.02	Material de Consumo	2.000.00	
009.2.1.3.1.3.0.02	Serviços de Terceiros		
014.3.1.3.1.2.0.01	Material de Consumo		
025.4.1.3.2.5.1.81	INPS		
038.7.1.3.1.2.0.10	Material de Consumo		
043.7.1.3.2.5.1.81	INPS		
052.8.1.3.2.5.0.81	PASEP (Rac. Propria)		
064.9.1.3.2.5.0.81	INPS		
076.11.1.3.2.5.0.81	INPS		
083.13.1.3.1.2.0.42	Material de Consumo		
085.13.1.3.1.4.0.42	Encargos Diversos		
087.13.1.3.2.5.1.81	INPS		
094.14.1.3.2.5.1.81	INPS		
103.15.2.4.1.1.0.61	Obras Públicas - FPM		
106.15.2.3.1.3.0.61	Serviços de Terceiros		
109.15.1.3.2.5.1.81	INPS		
122.21.1.3.1.3.0.67	Serviços de Terceiros		
127.23.1.3.1.2.0.72	Material de Consumo		
128.23.1.3.1.3.0.72	Serviços de Terceiros		
129.23.1.3.1.4.0.72	Encargos Diversos		
132.23.1.3.2.5.1.81	INPS		
155.26.1.3.1.2.0.90	Material de Consumo	5.000.00	
157.26.1.3.1.4.0.90	Encargos Diversos	800.00	
159.26.1.3.2.5.1.81	INPS	56.13	
168.29.1.3.2.5.1.81	INPS	3.198.00	
170.30.1.3.1.3.0.93	Iluminação Pública	500.00	
174.31.1.3.1.3.0.94	Serviços de Terceiros	5.000.00	
175.31.1.3.1.4.0.94	Encargos Diversos	5.000.00	
177.31.1.3.2.5.1.81	INPS	82	
184.32.1.3.2.5.1.81	INPS		
193.33.1.3.2.5.1.81	INPS		
201.34.1.3.2.5.1.81	INPS		
208.35.1.3.1.4.0.99	Encargos Diversos		
210.35.1.3.2.5.1.81	INPS		
211.35.1.3.2.5.1.81	INPS		
219.36.1.3.2.1.81	INPS		
103.15.1.3.1.2.0.61	Material de Consumo	5.000.00	
056.8.1.3.2.5.1.81	PASEP - FPM	1.000.00	

Artigo 2º - Para atender as despesas com as lamentações o artigo 1º, na importância de CR.\$396.373,96 (Trezentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos) serão utilizados os seguintes recursos.

c - redução das seguintes dotações:	
011 - 2.2.4.1.1.2. - Obras Públicas	52.000,00
081 - 13.2.4.1.3.0.42 Equip. e Instalações	55.000,00
162 - 29.2.4.1.4.0.92 Material Permanente	40.000,00
	<u>147.000,00</u>
b - excesso de arrecadação do exercício de 1975:	249.373,96
Soma	<u>396.373,96</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 7 de agosto de 1975.


Artur Nass

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.